LEI MUNICIPAL N° 617/05, DE 17 DE JUNHO DE 2005.

Autoriza o Município de Floriano Peixoto, através do Executivo Municipal, a aditar o convênio firmado com o Hospital São Roque, com repasse de subvenção, e dá outras providências.

ORLEI GIARETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Município de Floriano Peixoto autorizado a aditar o convênio firmado no dia 15 de fevereiro de 2005 com o Hospital São Roque, de conformidade com o Termo Aditivo integrante desta Lei.

Parágrafo Primeiro: O HOSPITAL realizará exames de 'RAIO-X' aos pacientes encaminhados pelo MUNICÍPIO, ao valor de R\$ 8,00 (oito reais) cada, limitados a 30 (trinta) exames/mês.

Parágrafo Segundo: Para a realização dos exames antes referidos, o MUNICÍPIO, através da sua Unidade Administrativa correlata aos serviços, deverá emitir ordem escrita específica.

- **Art. 2°.** As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da dotação orçamentária própria, constante da Lei-de-meios em execução.
- **Art. 3°. –** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

LEI MUNICIPAL Nº 617/05, DE 17 DE JUNHO DE 2005.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, aos dezessete dias do mês de junho de 2005.

ORLEI GIARETTA,

Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Em 17-06-05. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JAIR ANTONIO OSTROWSKI, Secretário.

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO E O HOSPITAL SÃO ROQUE

Aos 17 (dezessete) dias do mês de junho de 2005, de um lado o MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Dücker, nº 1484, por representação legal do Prefeito Municipal Senhor Orlei Giaretta, doravante denominado MUNICÍPIO; e, de outro lado, o HOSPITAL SÃO ROQUE, sociedade civil de natureza beneficente, com sede na Rua Jacob Gremmelmaier, 212, na Cidade de Getúlio Vargas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 90.155.217/0001-88, por representação legal de seu Presidente Senhor Gessé Granella, doravante denominado HOSPITAL, celebram o presente Termo Aditivo ao Convênio firmado em 15/02/05, por força das Leis Municipais nº. 588/05 e 617/05, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FINALIDADE

Através do presente instrumento, o HOSPITAL comprometese a realizar exames de 'RAIO-X' aos pacientes encaminhados pelo MUNICÍPIO.

<u>Parágrafo Primeiro</u>: O MUNICÍPIO compromete-se a pagar ao HOSPITAL o valor de R\$ 8,00 (oito reais) por cada exame, sendo que os procedimentos restam limitados a 30 (trinta) por mês.

Parágrafo Segundo: O MUNICÍPIO, através da sua Unidade Administrativa correlata, deverá emitir ordem específica visando a realização dos exames.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas do Convênio permanecem inalteradas

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, firmam as partes convenentes o presente Termo Aditivo Convenial, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Floriano Peixoto, 17 de junho de 2005.

ORLEI GIARETTA Prefeito Municipal C/CONVENIADO GESSÉ GRANELLA C/CONVENENTE